

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**. **LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E OUTROS LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Data da sessão pública:** 16/06/2026
- **Início de acolhimento das propostas:** 21/05/2026
- **Limite de acolhimento das propostas:** 16/06/2026 até as 07:00 horas
- **Início da fase de disputa de preços:** 16/06/2026 às 09:00
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Critério de julgamento:** Menor preço (LOTE)
- **Local da sessão pública:** No site <https://bll.org.br/>
- **Email:** licitacao@santoestevao.ba.gov.br
- **Pregoeira:** Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço, por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no BLL Compras.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- 4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida no preâmbulo.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R\$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade e nos termos exatos do que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos por normas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pela Administração, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horários estabelecidos.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto” hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam eventualmente contemplados no Registro Cadastral deverão ser anexados à plataforma, quando do cadastramento da proposta, em formato digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

8.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.16.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

c) Alvará de vigilância sanitária.

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), Em nome do(s) sócio(s);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), Em nome do(s) sócio(s);

f) Certidão do Tribunal de Contas da União - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

8.21. INDICAÇÃO DE MARCAS:

a) Se faz necessária a indicação de marcas no item GLICOSÍMETRO G-TECH, MATCH II, ON CALL PLUS destinadas ao monitoramento de glicemia, em razão da existência de glicosímetros da mesma marca já incorporados ao patrimônio desta unidade e distribuídos aos pacientes insulínod dependentes. As tiras reagentes possuem compatibilidade técnica exclusiva com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

glicosímetros fabricados pela mesma empresa, conforme as especificações do fabricante, não sendo recomendável e seguro, sob o aspecto técnico e sanitário, a utilização de insumos de outras marcas, gerando possível imprecisão nos resultados gerados, comprometimento da segurança do paciente e prejuízo à finalidade pública do serviço prestado. A aquisição de tiras reagentes da mesma marca e únicas compatíveis com o glicosímetro já em utilização, assegura a continuidade do serviço, evita a necessidade de substituição dos equipamentos já existentes, promove a economicidade dos recursos públicos e atende às especificações técnicas do fabricante, bem como às boas práticas de saúde, boas práticas farmacêuticas e às normas vigentes. A contratação de uma nova marca de tiras reagentes acarreta na substituição dos equipamentos existentes para adequação e atendimento aos pacientes, geraria custos adicionais desnecessários, contrariando a racionalização do gasto público. Além de gerar dificuldade a população para uma nova adesão a monitorização do controle glicêmico.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 9.2, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro (quando houver):

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

12.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma de realização da licitação.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico
<https://www.santoestevao.ba.gov.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;
- 15.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha De Preços;
- 15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Estêvão, Bahia, 27 de Abril de 2026.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

ANEXO I

Processo Administrativo nº 182/2026

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA.

LOTE 1: BATERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA ORIGINAL PARA DESFRIBILILADOR ZOLL AED+PLUS DE SERIE X10C445925	UND	10	R\$ 710,59	R\$ 7.105,90
2	BATERIA ORIGINAL 15V PARA DESFRIBILILADOR AED3100 NIHON KOHDEN(SB-310V)	UNIDADE	10	R\$ 4.974,06	R\$ 49.740,60

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 56.846,50

LOTE 2: CAIXA TÉRMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA 06 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL, ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ENTRE PAREDES DE POLIURETANO, ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO,	CAIXA	10	R\$ 342,44	R\$ 3.424,40
2	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL, ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM	CAIXA	50	R\$ 305,77	R\$ 15.288,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ENTRE PAREDES DE POLIURETANO, ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO,				
3	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL, ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ENTRE PAREDES DE POLIURETANO, ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO,	CAIXA	20	R\$ 828,50	R\$ 16.570,00
4	CAIXA TÉRMICA COM TAMPO, CAPACIDADE 20 LITROS.	CAIXA	20	R\$ 309,89	R\$ 6.197,80
5	CAIXA TÉRMICA COM TAMPO, CAPACIDADE 40 LITROS.	CAIXA	20	R\$ 435,30	R\$ 8.706,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 50.186,70

LOTE 3 - APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO COLUNA MERCÚRIO, MODELO PEDESTAL, MATERIAL BASE METAL CROMADO, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUAÇÃO IMPRESSA NO TUBO CAPILAR, COMPONENTES COMODÍZIOS	UN	10	R\$ 564,60	R\$ 5.646,00
2	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO: DIGITAL DE	UN	5	R\$ 317,14	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MESA / MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO				1.585,70
3	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO, ANAEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL (NA FAIXA DE 9,8 A 15 CM DE COMPRIMENTO COM 9CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 9 A 10CM), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UNIDADE	400	R\$ 279,77	R\$ 111.908,00
4	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO INFANTIL, ANAEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL (NA FAIXA DE 9,8 A 15 CM DE COMPRIMENTO COM 9CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 9 A 10CM), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O	UNIDADE	200	R\$ 281,25	R\$ 56.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EQUIPAMENTO, O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.				
5	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO OBESO, ANAEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL (NA FAIXA DE 9,8 A 15 CM DE COMPRIMENTO COM 9CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 9 A 10CM), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UNIDADE	200	R\$ 308,67	R\$ 61.734,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 237.123,70

LOTE 4 - ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXOZ DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM SUPORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KGI FRASCO: TERMOPLÁSTICO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL GRAU PROTEÇÃO: IP22 VÁCUO: 0 A 620MMHG	UN	10	R\$ 3.027,82	R\$ 30.278,20
2	ASPIRADOR, CIRÚRGICO, PORTÁTIL, DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE O CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU	UN	10	R\$ 3.675,00	R\$ 36.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SIMILAR, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, RODÍZIOS GIRATÓRIOS REFORÇADOS, FRASCO COLETOR GRADUADO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, DISPOSITIVO DUPLO DE PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MOTOR-BOMBA SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM SISTEMA DE PISTÃO AUTO LUBRIFICADO OU PALETAS ROTATIVAS, REGULADOR DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SISTEMA DE SUÇÃO NÃO HERMÉTICO, CHAVE LIGA-DESLIGA, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE SUÇÃO COM REGULAGEM DE 0 A 20 POLHG ATRAVÉS DE REGISTRO APROPRIADO, EXTENSÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,5 M DE COMPRIMENTO JOGO DE 3 (TRÊS) CÂNULAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM A TENSÃO VIGENTE NA UNIDADE, O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE COPIA DO REGISTRO NA ANVISA; MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 67.028,20

LOTE 5 - ESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS/ 110V	UN	10	R\$ 6.277,67	R\$ 62.776,70
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) - CAPACIDADE: 90 /RACK PRA CARGA: POSSUI / CARRO PRA RACK: POSSUI/ OSMOSE REVERSA: POSSUI/ IMPRESSORA: POSSUI / TIPO DE PORTA: DESLIZANTE E QTDE: ATÉ 2 PORTAS; 220V	UN	10	R\$105.500,00	R\$1.055.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	TRIFÁSICO.				
3	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA, 110V	UN	5	R\$ 2.323,01	R\$ 11.615,05

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 1.129.391,75

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE INFUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO - KVO: POSSUI /BOLUS: POSSUI /ALARME: POSSUI /BATERIA: POSSUI.	UN	20	R\$ 6.067,25	R\$ 121.345,00
2	BOMBA, DE INFUSAO, DE SERINGA, MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRACAO DE DROGAS. EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA CUJA MARCA NAO NECESSARIAMENTE SEJA A MESMA DO FABRICANTE DA BOMBA. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10, 20 E 50ML, NO MINIMO. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSAO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MINIMO; DEVE POSSUIR SISTEMA ANTI-BOLUS POS- OCLUSAO; PERMITIR CALCULO AUTOMATICO DA VELOCIDADE DE INFUSAO A PARTIR DO VOLUME TOTAL E DO TEMPO DA INFUSAO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURACAO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARAMETROS: FUNCAO KVO PROGRAMADA COM NO MINIMO VAZAO MINIMA: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMAVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTAVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSAO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSENCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO	UN	20	R\$ 8.235,00	R\$ 164.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMACAO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FACIL LEITURA COM INFORMACOES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSAO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. O APARELHO DEVE CONTAR COM BATERIA CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR PELO MENOS 01 (UMA) HORA. ACESSORIOS: DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICIO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICoes DE NORMALIDADE. ASSISTENCIA TECNICA DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, NO ESTADO DA BAHIA (A				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA INDICADA, QUANDO NAO FOR A PROPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITACAO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICAVEIS A ASSISTENCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO), MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENCAO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE E RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO DO FABRICANTE COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 286.045,00

LOTE 7 - SUPORTE À VIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR, CARDIACO, BIFASICO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS E NEONATAIS, COM ELETRODOS REUTILIZAVEIS, MODO MANUAL E SEMI-AUTOMATICO, ENERGIA DE CARGA MAXIMA DE NO MINIMO 200J, ECG, OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) E MARCAPASSO TRANSCUTANEO E SEGUINTE CONFIGURACAO: - DEVE PROPORCIONAR SELECAO DE ENERGIA; - DEVE DISPOR DE CAPACIDADE DE OPERACAO TANTO NO MODO MANUAL COMO NO MODO DE	UN	5	R\$ 37.453,33	R\$ 187.266,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	DESFIBRILACAO EXTERNA SEMI-AUTOMATICA (DEA); - DEVE DISPOR DE SELECAO DE ENERGIA ADEQUADA PARA DESCARGA DE DESFIBRILACAO EM PACIENTE NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO; - DEVE OPERAR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM VALOR MÁXIMO DE PELO MENOS 200J; E ADEQUADO PARA USO EM PACIENTES PEDIATRICOS, COM ENERGIA DE CARGA DE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10J E CARGA MAXIMA DE 50J, USANDO A PA PEDRIATRICA; - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PELO MENOS 10 (DEZ) POSSIBILIDADES DE AJUSTE DE CARGA PARA PACIENTES ADULTOS; - DEVE POSSUIR UM TEMPO DE CARREGAMENTO, PARA CARGA DE 200J DE NO MAXIMO 10 SEGUNDOS. - O DESFIBRILADOR DEVE FUNCIONAR DE FORMA SIMPLIFICADA /PASSOS 1-2-3/, COM INSTRUcoes DE OPERACAO; -DEVE POSSUIR A MONITORACAO DOS PARAMETROS DE ECG E OXIMETRIA DE PULSO (SPO2); - A BATERIA DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR EM UMA UNICA CARGA NO MINIMO 50 CHOQUES DE 200J; - A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA); - O DESFIBRILADOR DEVE POSSUIR OPCAO DE INDICAR DE FORMA VISUAL OU SONORA AS FASES DA DESFIBRILACAO; - DEVE POSSUIR ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; - DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES INDICACOES DA SITUACAO DA BATERIA: SE ELA ESTA SENDO CARREGADA, E SE ELA ATINGIU A CARGA TOTAL; - POSSUIR MONITOR DE ECG				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS; - MONITORIZACAO CARDIACA ATRAVES DAS PAS: A AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS DEVE SER REALIZADA POR INTERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO; - CIRCUITO DE AMPLIFICACAO DO MONITOR DE ECG DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO; - POSSUIR MARCAPASSO TRANSCUTANEO: MARCAPASSO DE DEMANDA, DEVE PERMITIR OPERACAO EM FREQUENCIA FIXA (ASSINCRONA-NAO DEMANDA) E/OU DE DEMANDA.; CORRENTE DE SAIDA OSCILANDO ENTRE 10 A 200MA; - GRAU DE PROTECAO IP33, NO MINIMO. ACESSORIOS: PAS: -02 (DOIS) PARES COMPLETOS DE ELETRODOS EXTERNOS REUTILIZAVEIS INTERCAMBIÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO. OU -02 (DOIS) PARES COMPLETOS DE ELETRODOS EXTERNOS REUTILIZAVEIS ADULTO, E 02 (DOIS) PARES COMPLETOS DE ELETRODOS EXTERNOS REUTILIZAVEIS PEDIATRICO. - CABO DE ECG DE 5 VIAS PARA MONITORIZACAO DE ECG (ALEM DO CABO, TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS PARA A PLENA MONITORIZACAO DE ECG); - CABO DE SPO2 PARA MONITORIZACAO DE SPO2 (ALEM DO CABO, TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS PARA A PLENA MONITORIZACAO DE SPO2); - BATERIA RECARREGAVEL INCORPORADA OU ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES,				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; ALIMENTACAO ELETRICA TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSAO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICoes DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGIS-TRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. NORMALIZACAO O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLACOES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSARIO, COMPROVACAO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTA DE ACORDO COM NORMA OU LEGISLACAO VIGENTE DO				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EQUIPAMENTO.				
2	DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM BATERIA RECARREGÁVEL DF-04 B • TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES. • JOGO DE PÁS (ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO) EXTERNO INTERCAMBIÁVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL. • POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS ADULTO OU INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA) DE ACORDO COM O JOGO DE PÁS UTILIZADO, COMANDO PELAS PÁS EXTERNAS DE SELEÇÃO, CARGA E DESCARGA DA ENERGIA. • 02 ESCALAS COM 08 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO). • TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS. • CIRCUITO DE "ANULA CARGA" AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS, OU MANUAL, ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL. • DISPOSITIVO DE TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 150 DISPAROS, QUANDO EM PLENA CARGA.	UN	5	R\$ 17.666,67	R\$ 88.333,35
3	DESFIBRILADOR, EXTERNO, AUTOMÁTICO, PARA TREINAMENTO, QUE	UN	5	R\$ 2.087,73	R\$ 10.438,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PERMITA SIMULAR SITUAÇÕES REAIS CONFORME AS ATUAIS DIRETRIZES DA AHA (AMERICAN HEART ASSOCIATION); COM UMA INTERFACE GRÁFICA DE ATE 08 (OITO) CENÁRIOS REALÍSTICOS; VIVA VOZ COM COMANDOS DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS E LEADS QUE ACENDAM NA SEQUÊNCIA DOS COMANDOS DE VOZ, PARA AUXÍLIO AO USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO A PILHAS E CABO 110 V INCLUSO; CONTROLE REMOTO; COM NO MÍNIMO SEIS ELETRODOS; MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	VENTILADOR, PULMONAR, MICROPROCESSADO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), COM GERAÇÃO PRÓPRIA DE AR COMPRIMIDO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SUPORTE INVASIVO E NÃO-INVASIVO; - MODALIDADES MÍNIMAS DE VENTILAÇÃO: CPAP, VOLUME ASSISTIDO/CONTROLADO, SIMV, PRESSÃO ASSISTIDA / CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE NOS MODOS A VOLUME E PRESSÃO; - MODOS CONTROLADOS CICLADOS A TEMPO; - VENTILAÇÃO DE BACKUP NOS MODOS VENTILATORIOS ESPONTÂNEOS; - MODOS AVANÇADOS PRVC, APRV E DUO LEVEL (MODO ESPONTÂNEO COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO) E/OU NOMENCLATURA SIMILAR. CONTROLE DE	UN	2	R\$ 97.904,03	R\$ 195.808,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PARAMETROS: - TEMPO INSPIRATORIO QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 0,4 A 5S; - FREQUENCIA RESPIRATORIA QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 4 A 80 RPM; - VOLUME CORRENTE QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 20 A 2000 ML; - FLUXO INSPIRATORIO QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 10 A 130 L/MIN; - PRESSAO INSPIRATORIA QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 5 A 60CM H2O; - PEEP/CPAP QUE ABRANJA FAIXA MINIMA DE 1 A 35 CMH2O; - PAUSA INSPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; - CONCENTRACAO DE O2 NA FAIXA MINIMA DE 21 A 100%, BLENDER ELETRONICO INTERNO; - AJUSTE DE SENSIBILIDADE INSPIRATORIA POR FLUXO E/OU PRESSAO; - PAUSA INSPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; - PAUSA EXPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; MONITORACAO / EXIBICAO DE PARAMETROS: - FREQUENCIA RESPIRATORIA; - VOLUME CORRENTE; - VOLUME MINUTO; - TEMPO INSPIRATORIO OU RELACAO I:E; - TEMPO EXPIRATORIO OU CONTROLE DE AUTO PEEP OU PEEP TOTAL; - PRESSAO DE PICO INSPIRATORIA; - PRESSAO MEDIA; - PRESSAO DE PLATEAU; - PEEP; - COMPLACENCIA; - RESISTENCIA ALARMES MINIMOS: - ALTA E BAIXA PRESSAO DE PICO; - VOLUME MINUTO E/OU VOLUME CORRENTE BAIXO OU ALTO; - TEMPO DE APNEIA (VENTILACAO DE BACKUP); - BATERIA BAIXA; - FALHA NO SUPRIMENTO DE GAS; - FALHA NA ALIMENTACAO ELETRICA; - FREQUENCIA RESPIRATORIA; -				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	VENTILADOR INOPERANTE. RECURSOS: - NEBULIZACAO INCORPORADO E SINCRONIZADA AO EQUIPAMENTO (ULTRASSONICA, PNEUMATICA OU ELETRICA) COM A FASE INSPIRATORIA; - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: - SENSOR DE OXIGENIO INCORPORADO PARA MONITORACAO DA FRACAO DE OXIGENIO ENTREGUE AO PACIENTE; - SISTEMA DE MONITORACAO ATRAVES DE TELA DE LCD COM 10 POLEGADAS, NO MINIMO, COM TENDENCIAS GRAFICA E NUMERICA; - APRESENTACAO DE PELO MENOS TRES FORMAS DE ONDAS SIMULTANEAS EM TEMPO REAL DE FLUXO, PRESSAO E VOLUME E, NO MINIMO, LOOP DE PRESSAO X VOLUME; - SISTEMA COM COMPENSADOR DE FUGAS. - BOTAO ROTATORIO PRINCIPAL OU TOUCHSCREEN PARA ALTERACAO DAS CONFIGURACOES DO VENTILADOR; - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 45 MINUTOS; - DEVE POSSUIR SISTEMA VENTILATORIO COM GERACAO DE AR COMPRIMIDO POR TURBINA, SISTEMA DE PISTAO OU COMPRESSOR, INTERNO. ACESSORIOS ACOMPANHANTES: - 1 (UM) PEDESTAL, COM RODIZIOS E FREIOS; - 1 (UM) BRACO ARTICULADO; - MANGUEIRAS NECESSARIAS PARA A CONEXAO COM OS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS; - 3 (TRES) CIRCUITOS PARA PACIENTES ADULTO/PEDIATRICOS, COMPLETOS E AUTOCLAVAVEIS, EM SILICONE; - 3 (TRES) CIRCUITOS PARA PACIENTES NEONATAIS, COMPLETOS E				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	AUTOCLAVAVEIS, EM SILICONE; - 3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE ADULTO (QUANDO APLICAVEL); - 3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE PEDIATRICO (QUANDO APLICAVEL); - 3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE NEONATAIS (QUANDO APLICAVEL); - 3 (TRES) CIRCUITOS/MATERIAIS REUTILIZAVEIS PARA NEBULIZACAO SINCRONIZADA; - 3 (TRES) VALVULAS DE EXALACAO COMPLETA (CASO NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR). DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICIO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICoes DE				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.				
5	RESSUSCITADOR, REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, NEONATAL, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL; BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE DE NO MINIMO 100ML E NO MAXIMO 300ML; VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO; CONEXAO COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTÊNCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA; A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE	UN	5	R\$ 919,26	R\$ 4.596,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	LIMPEZA, DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO. DEVERA SER ACOMPANHADO DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL; 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ADEQUADA; CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE; O ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARIA E/OU O PROPRIO PRODUTO DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO ANVISA/MS; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAL POR 24 MESES.				
6	LARINGOSCOPIO, DE FIBRA ÓTICA, ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: - LÂMINAS CURVAS E RETAS - CABO PORTA PILHAS DE METAL RECARTEADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MÉDIAS - JOGO DE LÂMINAS CURVAS COM PARTE ATIVA DE APROXIMADAMENTE LÂMINAS CURVAS E RETAS N. 1,2,3 E 4 DE CADA UMA, AUTOCLAVÁVEL, COM EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, ACABAMENTO FOSCO PARA IMPEDIR REFLEXÃO DA LUZ - ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL - ACOMPANHAM: CONJUNTO DE PILHAS, E LÂMPADA SOBRESSALIENTE, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CÓPIA DO REGISTRO NA ANVISA; MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	UN	5	R\$ 2.936,95	R\$ 14.684,75

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 501.127,76

LOTE 8 - MONITORIZAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXÍMETRO DE PULSO TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL 30 A 250BPM 0 A 100 NA TELA BIVOLT E BATERIA.	UN	30	R\$ 4.927,39	R\$ 147.821,70
2	OXÍMETRO DE PULSO,	UN	10	R\$ 5.186,67	R\$ 51.866,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MODELO DE MESA. COM CURVA PLETISMOGRAFIA, PARA MONITORIZACAO NAO INVASIVA DE SATURACAO DE OXIGENIO; DEVER SER UM EQUIPAMENTO DE MODELO DE MESA, TIPO FIXO, NAO DEVERA SER PORTATIL; PARA USO EM PACIENTES: NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO; COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: - APRESENTACAO DE NO MINIMO OS SEGUINTE PARAMETROS: SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA E CURVA DE PLETISMOGRAFICA; - TELA LCD TFT COLORIDA E ILUMINADA, COM TAMANHO ADEQUADO PARA EXIBIR TODOS OS PARAMETROS EM UMA UNICA TELA, COM VISUALIZACAO CLARA DOS VALORES E CURVAS; - SATURACAO DE OXIGENIO APRESENTADA DE FORMA A ABRANGER A FAIXA DE 40% A 100%; - SATURACAO DE OXIGENIO COM PRECISAO DE MAIS OU MENOS 2%, OU MELHOR, DENTRO DA FAIXA DE 70% A 100%; - RESOLUCAO MENOR OU IGUAL A 1% NA OXIMETRIA PARA SATURACAO DE OXIGENIO DE 30% A 100%; - FREQUÊNCIA CARDIACA COM FAIXA MINIMA DE 30 A 240 BPM, COM PRECISAO DE 3 PBM, RESOLUCAO MENOR OU IGUAL A 1 BPM; - AUTONOMIA DE BATERIA NO MINIMO DE 4 HORAS; - DEVE POSSUIR UM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 10 SEGUNDOS; - DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS, COM LIMITES AJUSTAVEIS, PARA ALTA E BAIXA SATURACAO DE OXIGENIO E ALTA E BAIXA FREQUENCIA CARDIACA; - BEEP PULSE COM AJUSTE DE VOLUME OU DESLIGADO; - DEVE POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL PARA:				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	DESCONEXAO OU FALHA DO SENSOR, BAIXA CARGA DE BATERIA; - MEMORIA PARA ACOMPANHAR TENDENCIAS DOS PARAMETROS NO MINIMO DE 12 HORAS; - DEVE POSSUIR BATERIA SELECAO AUTOMATICA DE ALIMENTACAO POR BATERIA NO CASO DE FALHA DA LINHA DE FORCA; - DEVE POSSUIR INDICACAO VISUAL DO TIPO DE ALIMENTACAO EM USO: SE LINHA DE FORCA OU BATERIA; ACESSORIOS - 3 (TRES) CABOS SENSORES COMPLETOS, REUTILIZAVEIS, SENDO: 01 (UM) PARA PACIENTE ADULTO, 01 (UM) PARA PACIENTE PEDIATRICO E 01 (UM) PARA PACIENTE NEONATAL; - CADA SENSOR DEVE TER COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS (MAIS OU MENOS +/- 20%) OU ACOMPANHAR EXTENSOR; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICIO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.				
3	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO	UNIDADE	200	R\$ 204,33	R\$ 40.866,00
4	MONITOR MULTIPARÂMETROS - PARÂMETROS: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP / TIPO E TAMANHO DO MONITOR: PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POL /SUPORTE PARA MONITOR: COM SUPORTE;	UN	5	R\$ 10.583,00	R\$ 52.915,00
5	SENSOR PARA OXIMETRO ADULTO PM60, COM CABO PARA OXIMETRO ADULTO PM 60 FLEXIVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERENCIASN EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LETURA DA SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDICA DO PACIENTE. COM CONECTORES QUE OBEDENCAM TODAS AS NORMAS E PADRÃO	UNIDADE	60	R\$ 424,63	R\$ 25.477,80

VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 318.947,20

LOTE 9 – DIAGNÓSTICO CARDÍACO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFO DEVE TER TELA DE LCD COLORIDA DE 5" 320 X 240 PARA	UN	5	R\$ 13.311,66	R\$ 66.558,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE, DEVE TER CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES(I,II,III,AVR,AVL,AF,V1,V2,V3,V4,V5,V6), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO. TECLADO DEVE SER TOUCH SCREEN ALFA NUMÉRICO COM SIMPLES OPERAÇÃO E COM BOTÕES DE ÚNICO TOQUE; DEVE TER MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA EM PDF ATRAVÉS DE REDE ETHERNET OU CONEXÃO USB; SOFTWARE EM PORTUGUÊS, MODO DE OPERAÇÃO DEVE SER MANUAL; AUTOMÁTICOS, RITMO, SELECIONÁVEIS; REGISTRO DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; SISTEMA DE IMPRESSÃO DEVE SER ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; DEVE PERMITIR INSERIR OS DADOS DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, PESO, ALTURA E PRESSÃO ARTERIAL; IMPRESSÃO COM ID, FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, DATA E HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR; LAUDO INTERPRETATIVO: FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS; DEVE TER AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; COPIA				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE BOTÃO COPY; INTERFACE: INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB (2 PORTAS); INTERFACE CARTÃO SD; PORTA DE REDE ETHERNET RJ45.ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240V - 50/60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 8 HORAS, SEM EFEITO MEMÓRIA E GRAVAR 330 RELATÓRIOS NO MÁXIMO NO MODO AUTO; PESO MÁXIMO DE 1 KG COM BATERIA. DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO:01 (UM) CABO PACIENTE DE 10 VIAS;04 (QUATRO) ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO (BRAÇO E PERNA); 06 (SEIS) ELETRODOS PRECORDIAIS; 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO 3 PINOS PADRÃO ABNT; 05 (CINCO) ROLOS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL; 01 (UMA) ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO;01 (UMA) BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ITEM 2_ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, COM PINO DE AÇO INOX, CONTRAPINO DE PRATA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPA PROTETORA DO ADESIVO, GEL CONDUTOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ITEM 3_ GEL CONDUTOR. GEL MEIO DE				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, DESFIBRILADORES E BISTURI ELÉTRICO. ALTA CONDUTIVIDADE, INODORO, NÃO GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, PH NEUTRO. FRASCO DE 05 LITROS.				
2	ELETROCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA 12 DERIVAÇÕES CARRINHO EXIBIÇÃO DE ECG EM 3 CANAIS, PESO: 2,5 KG, CLASSE DE SEGURANÇA: CLASSE I, TIPO CF (PROVA DE DESFIBRILAÇÃO), LEADS: 12 DERIVAÇÕES PADRÃO, MODO DE ENTRADA: FLUTUANTE, COM PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, CORRENTE DE FUGA DO PACIENTE: < 10 µA, TAXA DE AMOSTRAGEM: 1000 HZ, CONVERSÃO A/D: 12 BITS, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 0,05 HZ A 150 HZ (-3 DB +0,4 DB), CONSTANTE DE TEMPO: 3,2 S, CMRR: > 60 DB, > 100 DB (COM FILTRO AC), TENSÃO DE POLARIZAÇÃO: 500 MV, NÍVEL DE RUÍDO: < 15 µVP-P, FILTRO DE INTERFERÊNCIA EMG: 25 HZ / 35 HZ (-3 DB), FILTRO AC: 50 HZ / 60 HZ (20 DB), SISTEMA DE GRAVAÇÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA (8 SPOTS/MM), PAPEL: 80 MM (LARGURA) X 20 M (COMPRIMENTO), SENSIBILIDADE: 2,5 MM/MV, 5 MM/MV, 10 MM/MV, 20 MM/MV, 40 MM/M, VELOCIDADE DO PAPEL: 25 MM/S OU 50 MM/S, VELOCIDADE DO PAPEL: 25 MM/S OU 50 MM/S, BATERIA: LÍTIO RECARREGÁVEL DE 3700 MAH.	UN	4	R\$ 15.011,67	R\$ 60.046,68

VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 126.604,98

LOTE 10 - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRÍFUGA CLÍNICA ÂNGULO FIXO, CAPACIDADE 12 TUBOS DE 15ML 4000 RPM - MOD. 80-2B, VOLT: 110 OU 220 -CENTRIBIO - CENTRÍFUGA CLÍNICA PARA ROTINA LABORATORIAL; • TAMPA REFORÇADA, COM DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; • VELOCIDADE DE 4.000 RPM (1.800 X G); • COM TACÔMETRO (ANALÓGICO) E TIMER; • ACOMPANHA ROTOR DE ÂNGULO FIXO PARA 12 X 15ML; • DIMENSÕES: 330 X 315 X 285MM.	UN	5	R\$ 3.075,35	R\$ 15.376,75
2	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL; 127V	UN	5	R\$ 4.050,66	R\$ 20.253,30
3	MEDIDOR, DE MULTIPARAMETROS, PARA REALIZAR MEDIDAS DE PH, MV, CONDUTIVIDADE, OXIGENIO, SALINIDADE, TDS E TEMPERATURA, COM: - DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO - POSSUIR 500 ARQUIVOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS QUE POSSAM SER FACILMENTE SER TRANSFERIDOS PARA UM PC OU CONTROLADOR VIA INTERFACE BI-DIRECIONAL RS-232 - CALIBRACAO AUTOMATICA COM LONGO INTERVALO DE REALIZACAO (DE 01 999) DIAS. CARACTERISTICAS TECNICAS: A) PH / MV - FAIXA DE PH: -2,000 A +19,99 PRECISAO: +/- 0,01 PH - FAIXA EM MV: - 1999 A +1999 MV PRECISAO: 1 MV B) CONDUTIVIDADE: - FAIXA DE MEDICAO: 1 S/CM A 500 MS/CM PRECISAO:+/- 0.5% DO VALOR MEDIDO - RESISTENCIA ESPECIFICA:	UN	10	R\$ 18.902,08	R\$ 189.020,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	0.000 A 1999 M / CM - SALINIDADE: 0.0 A 70.0 PRECISAO: +/- 0.5% DO VALOR MEDIDO - TOTAL DE SOLIDOS DISSOLVIDOS (FATOR AJUSTAVEL DE 0.40 A 1.00): 0 A 1999 MG/L (PPM). PRECISAO: +/-2% - RESISTENCIA ESPECIFICA: 0.000 A 1999 M CM C) OXIGENIO - CONCENTRACAO DE OXIGENIO: 0,00 A 19,99 MG/L - 0 A 90,0 MG/L. - SATURACAO: 0,00 A 199,9 / 0 A 600 % PRECISAO: +/- 0.5% DO VALOR MEDIDO - COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA: 0,0 A 50,0° C D) TEMPERATURA - FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: -5,0 A +105° C - AJUSTE MANUAL: -20 A +130° C - RESOLUCAO: +/- 0,1 K - COMPENSACAO AUTOMATICA DE TEMPERATURA - CALIBRACAO: 2 PONTOS - CONTROLE DE RUÍDO: SIM - TEMPO DE OPERACAO COM BATERIA: 2.500 H (4 X 1,5V AA) - EQUIPAMENTO A PROVA DE CHOQUE E COM REVESTIMENTO A PROVA D'ÁGUA ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: - MALETA PARA TRANSPORTE - ELETRODO DE PH COMBINADO BLUELINE 24- 3PH - CELULA DE CONDUTIVIDADE LF 413-3T - SOLUCAO PARA CALIBRACAO E BECKER PLASTICO - CLASSE DE PROTECAO: 3 EN 61010-1 - TIPO DE PROTECAO: IP 66 EN 60529 GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 224.650,85

LOTE 11 - OBSTETRÍCIA E DETECÇÃO FETAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DETECTOR FETAL - TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 240BPM ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHA GRAU DE PROTEÇÃO: SONDA IPX7;	UN	40	R\$ 980,67	R\$ 39.226,80
2	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UN	5	R\$ 874,62	R\$ 4.373,10

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 43.599,90

LOTE 12 - MOBILIÁRIO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE A CHUTE MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20L	UN	30	R\$ 881,42	R\$ 26.442,60
2	CARRO DE EMERGÊNCIA - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO; POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 E SUPORTE PARA CILINDRO; POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM; POSSUI RÉGUA DE TOMADAS COM CABO 8 DE NO MÍNIMO 1,50 M; NÃO POSSUI RÉGUA DE GASES	UN	5	R\$ 3.633,33	R\$ 18.166,65
3	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO: FECHADO/ MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG. DE 60CM A	UN	5	R\$ 3.836,33	R\$ 19.181,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	70CM X COMP DE 70CM A 100CM;				
4	CARRO, DE EMERGÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS QUADRADOS, REVESTIDO EM POLIESTIRENO, BASE EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, PARA-CHOQUE EM AÇO REVESTIDO EM PVC EM TODA VOLTA DA BASE, COM: - 04 RODAS DE 05 POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS - 04 GAVETAS SENDO 01 COM 21 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS DEMAIS PARA USO GERAL. - TABUA EM ACRÍLICO PARA MASSAGEM CARDÍACA. - SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA PARA AS GAVETAS. - EXTENSÃO COM 03 TOMADAS. - PUXADORES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOX. - TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX. - GAVETA EM CHAPA DE AÇO INOX PARA PREPARO DE INJEÇÕES. - SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR (0,42 X 0,42M). - ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO. - COLUNA COM HASTE DE SORO REGULÁVEL. - ACESSÓRIOS PARA AUXÍLIO A RESPIRAÇÃO: RÉGUA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR, VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA VENTILADOR E MANGUEIRA COM VÁLVULA REGULADORA PA OXIGÊNIO.	UN	5	R\$ 6.906,87	R\$ 34.534,35

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 98.325,25

LOTE 13 – GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

1	FLUXOMETRO COM REGULADOR DE CILINDRO, PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO, VAZAO DE 0-15 L/MIN, BILHA LONGA, CORPO E VALVULA DE AGULHA EM LATAO CROMADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIT	60	R\$ 417,01	R\$ 25.020,60
2	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO. CORPO DE METAL CROMADO;BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL;ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO;ESFERA DE INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	200	R\$ 400,67	R\$ 80.134,00
3	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	100	R\$ 420,87	R\$ 42.087,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 147.241,60

LOTE 14 - CADEIA DE FRIO / IMUNOBIOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304- CAPACIDADE DE 501 A 700 LITROS / QUANTIDADE DE GAVETAS: 5 A 7 GAVETAS / SISTEMA DE EMERGÊNCIA: POSSUI / REGISTRO DE DADOS: POSSUI / CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI / DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI / SENSORES INTERNOS: POSSUI / TEMPERATURA: ENTRE +2º C E +8 C - RELAÇÃO NACIONAL DE	UN	10	R\$ 30.010,00	R\$ 300.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM) ; 220V				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 300.100,00

LOTE 15 - GLICEMIA (EQUIPAMENTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GLICOSIMETRO G-TECH EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COTAR MESMA MARCA DAS FITAS	UNIDADE	100	R\$ 141,15	R\$ 14.115,00
2	GLICOSIMETRO MATCH II EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COTAR MESMA MARCA DAS FITAS.	UNIDADE	2	R\$ 117,38	R\$ 234,76
3	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COTAR MESMA MARCA DAS FITAS	UND	600	R\$ 124,30	R\$ 74.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 88.929,76

LOTE 16 - GLICEMIA (INSUMOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA PARA GLICEMIA, CAPILAR. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS, COTAR DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO G- TECH FREE LITE	CAIXA	3.000	R\$ 124,00	R\$ 372.000,00
2	FITA PARA GLICEMIA, CAPILAR. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS, COTAR DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	CAIXA	50.000	R\$ 84,61	R\$4.230.500,00

LOTE 17 - FOCO REFLETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LUZ MÓVEL ILUMINAÇÃO: LED-HASTE: FLEXÍVEL	UN	5	R\$ 559,67	R\$ 2.798,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2	FOCO, CIRURGICO, DE TETO, LED FOCO CIRURGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS 110.000 LUX POR CUPULA COM DIAMETRO APROXIMADO DE 500MM, TER SISTEMA DE ILUMINACAO A LED, QUE GARANTA INTERFERENCIA MINIMA EM RELACAO A CRIACAO DE SOMBRAS, AS CUPULAS DEVEM POSSUIR ILUMINACAO DE NO MINIMO 110.000 LUX POR CUPULA, SER FIXADO NO TETO POR ESTRUTURA METALICA COM NO MINIMO 02 (DOIS) BRACOS BI-ARTICULADOS, NOS BRACOS DAS CUPULAS DUAS ARTICULACOES DEVEM POSSUIR ROTACAO INFINITA PARA AMBOS OS LADOS, TER MOVIMENTOS DE TORCAO E FLEXAO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, AS CUPULAS DEVEM PERMITIR POSICIONAMENTO A UM METRO DE ALTURA EM RELACAO A MESA CIRURGICA EM POSICAO PERPENDICULAR, TER SISTEMA DE FREIOS QUE PERMITA CORRETO POSICIONAMENTO DAS CUPULAS SEM A NECESSIDADE DE USO DE CONTRAPESO, CADA CONJUNTO ILUMINANTE DEVE POSSUIR UMA VIDA UTIL DE NO MINIMO 30.000 HORAS, TER CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E REGULADOR DA INTENSIDADE LUMINOSA POSICIONADOS AO LADO DA CUPULA, POSSUIR CONTROLES REVESTIDOS POR UMA MEMBRANA DE FACIL HIGIENIZACAO. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA MINIMA DE 42% A 100% DA	UN	5	R\$ 39.876,67	R\$ 199.383,35
---	--	----	---	---------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	LUMINOSIDADE TOTAL. PERMITIR O CONTROLE DE AJUSTE DE CAMPO ATRAVES DE MANOPLAS ESTERILIZAVEIS NAS DIMENSOES DE 220 MM A 290 MM. A TEMPERATURA DE COR DEVE SER DE NO MINIMO 4200K. INDICE DE REPRODUCAO DA COR DE 93%. PROFUNDIDADE DA COLUNA DE TRABALHO DO FOCO CIRURGICO L1 + L2 DE NO MINIMO 1200MM PARA CADA CUPULA. DEVE POSSUIR CUPULAS VEDADAS, SEM REENTRANCIAS A QUE EVITE O ACUMULO E A ENTRADA DE SUJEIRA E LIQUIDOS, POSSUIR CANTOS ARRENDADOS QUE FACILITE A LIMPEZA E ASSEPSIA, CONSUMO MAXIMO PARA CADA CUPULA: 240 W, ACESSORIOS: 02 MANOPLAS EXTRAS. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICAOES DE NORMALIDADE. COPIA DO				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. NORMALIZACAO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLACOES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSARIO, COMPROVACAO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTA DE ACORDO COM NORMA OU LEGISLACAO VIGENTE ESPECIFICA DO EQUIPAMENTO.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 202.181,70

LOTE 18 – MÁQUINA SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAQUINA, SELADORA, ELETRONICA, PARA SELAR PLASTICO/PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO, (CONTROLE E PULSO DE TEMPERATURA). COMPACTA E DE FACIL INSTALACAO. DESIGN MODERNO E ERGONOMICO. CONTROLE DE TEMPO E AQUECIMENTO. LAMPADA INDICADORA DE TEMPO DE AQUECIMENTO DA RESISTENCIA DE SOLDAGEM. AREA DE SELAMENTO: 6MM. POTENCIA: 100 W. VOLTAGEM: 127 / 220 V (BIVOLT) DIMENSOES: 310 X 140 X 165 MM. COMPRIMENTO DE	UN	5	R\$ 552,54	R\$ 2.762,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SELAGEM: 300 MM PESO: 2 KG. GARANTIA: 12 MESES.				
2	SELADORA - TIPO: MANUAL APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	UN	10	R\$ 314,18	R\$ 3.141,80

VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 5.904,50

LOTE 19 – ITENS RADIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHASSI RADIOGRAFICO TAMANHO 24X30	UN	5	R\$ 589,02	R\$ 2.945,10
2	CHASSI RADIOGRAFICO TAMANHO 30X40	UN	5	R\$ 685,43	R\$ 3.427,15
3	CHASSI RADIOGRAFICO TAMANHO 35X35	UN	5	R\$ 809,78	R\$ 4.048,90
4	CHASSI RADIOGRAFICO TAMANHO 35X43	UN	5	R\$ 1.144,78	R\$ 5.723,90
5	NEGATOSCOPIO, DE 01 (UM) CORPO , COM ILUMINAÇÃO EM LED, LUMINANCIA MÍNIMA DE 1500 CD/M2 E UNIFORMIDADE DE PELO MENOS 30%; DEVE DISPOR DE CONTROLE PARA AJUSTE DA LUMINOSIDADE DO APARELHO, FRENTE LEITOSA PARA VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 380MM DE COMPRIMENTO E 470MM DE ALTURA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COM CONECTOR DE ENERGIA DE TRÊS PINOS CONFORME NORMA VIGENTE NBR 14136.DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO	UN	5	R\$ 762,88	R\$ 3.814,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR LAUDO DE LUMINANCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DO PRODUTO, EMITIDO PELA FABRICANTE, COM ASSINATURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO QUALIFICADO, CONSTANDO A METODOLOGIA UTILIZADA NA MEDIÇÃO E OS RESULTADOS, QUE DEVEM APONTAR LUMINANCIA MÍNIMA DE 1500 CD/M2 E UNIFORMIDADE MÍNIMA DE 30%; NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, O FORNECEDOR DEVE REALIZAR A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA LUMINANCIA DO EQUIPAMENTO, UTILIZANDO FOTÔMETRO CALIBRADO EM LUMINANCIA POR MEIO DE LABORATORIO CREDENCIADO RBC REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE.				
6	TELA INTESIFICADORA (ECRAN) TAMANHO 24X30	UN	5	R\$ 867,00	R\$ 4.335,00
7	TELA INTESIFICADORA (ECRAN) TAMANHO 30X40	UN	5	R\$ 1.983,67	R\$ 9.918,35
8	TELA INTESIFICADORA (ECRAN) TAMANHO 35x35	UN	5	R\$ 1.844,71	R\$ 9.223,55
9	TELA INTESIFICADORA (ECRAN) TAMANHO 35X43	UN	5	R\$ 2.012,00	R\$ 10.060,00

VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 53.496,35

LOTE 20 –BALANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL /CAPACIDADE: ATÉ 200KG RÉGUA / ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS; SELO DO INMETRO.	UN	30	R\$ 1.764,80	R\$ 52.944,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MÁXIMA: MÍNIMO 30KG/ DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)/ TARA: POSSUI. SELO DO INMETRO.	UN	30	R\$ 1.472,38	R\$ 44.171,40
3	BALANÇA DE PÉ TIPO: DIGITAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG/ DISPLAY INTEGRADO: POSSUI/ TARA: POSSUI. SELO DO INMETRO.	UN	130	R\$ 1.966,51	R\$ 255.646,30

VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 352.761,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

LOTE 21 – EQUIPAMENTO DE ASISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA PARA O TRABALHO DE PARTO FEITA DE PVC ATÓXICO E SEM BPA	UN	10	R\$ 380,99	R\$ 3.809,90
2	BERÇO AQUECIDO PARA REANIMAÇÃO COM FONTE DE CALOR RADIANTE; SISTEMA IRRADIANTE POR AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. GIRO BILATERAL HORIZONTAL P/ RAIOS X; BANDEJA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE LATERAIS REBATÍVEIS OU REMOVÍVEIS, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUE. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, MODO DE OPERAÇÃO SERVO POR SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE		10	R\$ 52.308,33	R\$ 523.083,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MATERIAIS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220				
3	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - MATERIAL DA CUNA: ACRÍLICO I ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL I RODÍZIOS: POSSUI;	UN	10	R\$ 2.376,53	R\$ 23.765,30
4	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA SIMPLES, ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COM VERNIZ, ASSENTO: SANITÁRIO FIXO, REMOVÍVEL PARA TROCA, ENCOSTO: REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL, APOIO DE BRAÇOS: FIXOS EM NYLON INJETADO, APOIO DE PÉS: REMOVÍVEL, DOBRÁVEL	UN	10	R\$ 652,69	R\$ 6.526,90
5	CAVALINHO POLIETILENO BANQUETAS E/OU CADEIRAS PARA O PARTO VERTICAL.	UN	5	R\$ 1.355,33	R\$ 6.776,65
6	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: DESTINADA PARA TRANSPORTE DE ALTO RISCO DE PREMATUROS DE BAIXO PESO OU RECÉM-NASCIDOS COM GRAVES ENFERMIDADES. PROVÉM MEIOS DE CONTROLAR A TEMPERATURA DO AR, OXIGÊNIO, UMIDADE RELATIVA E MANTER UMA ISOLAÇÃO DO AMBIENTE EXTERNO ATRAVÉS DA MICROFILTRAGEM DO AR. A CÚPULA DE PAREDE DUPLA OFERECE TOTAL VISIBILIDADE AO PACIENTE E PROVÉM UM EFETIVO ISOLAMENTO TÉRMICO PARA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA. UMA PORTA DE ACESSO FRONTAL E UMA PORTA LATERAL OFERECEM TOTAL ABERTURA PARA PROCEDIMENTOS AO RECÉM-NASCIDO, COM TRÊS PORTINHAS COM PUNHO ELÁSTICO, SENDO : DUAS NA PORTA FRONTAL E UMA NA PORTA LATERAL. A CAMA COM COLCHÃO PODE SER MOVIMENTADA PARA FORA DA CÚPULA ATRAVÉS DE TRILHOS, OFERECENDO ACESSO AO RECÉM-NASCIDO	UN	5	R\$144.998,33	R\$ 724.991,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7	CAPACETE HOOD PARA OXIGENIO terapia de RN;	UN	5	R\$ 1.804,27	R\$ 9.021,35
---	---	----	---	--------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 1.297.975,05

LOTE 22 – MANEQUIM PARA TREINAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANEQUIM RCP PARA TREINAMENTO (COM BOLSA) ACOMPANHA: • BOLSA PULMONAR • VÁLVULA • KIT DE MONTAGEM • BOLSA DE TRANSPORTE • MEDIDAS APROXIMADAS DO TORSO: L: 29 X A: 53 X P: 16CM • PESO: APROXIMADAMENTE 3KG (COM CAIXA)	UN	5	R\$ 1.970,00	R\$ 9.850,00
2	SIMULADOR BEBÊ PARA TREINO DE RCP E MANOBRA DE HEIMLICH - SDORF - SD-4003/B	UN	5	R\$ 1.665,50	R\$ 8.327,50

VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 18.177,50

LOTE 23 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM ELEVAÇÃO 3 MANIVELAS - BASE FABRICADA EM AÇO SAE 1020, COM TUBO QUADRADO DE 50 X 30 X 1,5 MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM AÇO SAE 1020, COM TUBO REDONDO Ø 1.1/4" X 1,06 MM DE ESPESSURA. LEITO EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO DE 50 X 30 X 1,5 MM. LEITO SUBDIVIDIDO EM QUATRO PARTES, COM CHAPA PERFURADA #18 (1,20 MM DE ESPESSURA). FABRICADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) INJETADO. SISTEMA ARTICULADO COM MOVIMENTO DE ABAIXAR. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS E	UN	20	R\$ 4.009,63	R\$ 80.192,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CONFECCIONADAS TAMBÉM EM PEAD INJETADO MOVIMENTOS: REALIZADOS POR 3 MANIVELAS EM AÇO SAE 1020 ZINCADO: ELEVÇÃO DO LEITO: FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, POSIÇÃO CARDÍACA, POSIÇÃO DORSAL. LARGURA EXTERNA (COM GRADES)				
2	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA ELÉTRICA 8 MOVIMENTOS / GRADE DESLIZANTE COM COLCHÃO - CARACTERÍSTICAS: Cama FOWLER COM CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETIRENO INJETADO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CHASSI DO LEITO E ESTRADO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ EPÓXI. GRADES EM PEAD TERMOPLÁSTICO HIGIÊNICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR QUE PERMITE O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO COM SISTEMA DE TRAVAS PARA FACILITAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. RODÍZIOS DE 5 , COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVÇÃO DE LEITO, TRENDELLEMBURG E PROCLIVE; CAPACIDADE MÁXIMA DA CAMA: 180 KG OU SUPERIOR. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA A CAMA SENDO REVESTIDO DE COURVIN LAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 MESES. COR BRANCA, COLCHÃO AZUL	UN	20	R\$ 13.933,00	R\$ 278.660,00
3	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA	UN	5	R\$ 1.573,77	R\$ 7.868,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	REGULÁVEL - SUPORTA 250 QUILOS, 5 NÍVEIS DE ELEVÇÃO DE TROCO, 180 CM X 60 X 80 CM - (C X L X A), 250 KG.				
4	CARRO, MACA, HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM NO MINIMO 3 (TRES) MANIVELAS; CARRO E LEITO COM ESTRUTURAS EM ACO INOXIDAVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: SUPORTE PARA SORO EM ACO INOXIDAVEL COM NO MINIMO 2 (DOIS) GANCHOS; LEITO COM ESTOFADO (COLCHONETE) REMOVIVEL, INCLUSO; GRADES LATERAIS DE ABAIXAR OU REMOVIVEIS EM AMBOS OS LADOS; POSSUIR PARACHOQUE; CABECEIRA REGULAVEL (MOVIMENTO DORSO) POR MANIVELA ESCAMOTEAVEL; MOVIMENTO FAWLER (PERNAS) POR MANIVELA ESCAMOTEAVEL; REGULAGEM DE ALTURA DO LEITO ATRAVES DE MANIVELA ESCAMOTEAVEL; 4 (QUATRO) RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO NO MINIMO 2 (DOIS) RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO; LARGURA MINIMA DE 55 CENTIMETROS; COMPRIMENTO MINIMO DE 190 CENTIMETROS; CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 150KG E GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLACOES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE	UN	15	R\$ 9.643,55	R\$ 144.653,25
5	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE • ALTURA DO 1 DEGRAU AO PISO 18 CM. • ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU 23	UN	15	R\$ 426,33	R\$ 6.394,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CM. • ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91 MM BITOLA 20. • PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020.				
6	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL / TAMANHO: TAMANHO TRIPLO / RODÍZIOS: POSSUI.	UN	40	R\$ 2.456,33	R\$ 98.253,20
7	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA LOCOMOÇÃO.	UN	30	R\$ 620,32	R\$ 18.609,60
8	POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	UN	20	R\$ 2.256,12	R\$ 45.122,40
9	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO, RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, ESPUMA D23R DE 70MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM CORINO. DIMENSÕES: DEITADA: 1,62 X 0,75 X 0,55 (C X L X A) SENTADA: 0,95 X 0,75 X 1,20 (C X L X A) ASSENTO LIVRE: 0,55 CM (L) PESO APROXIMADO: 21,7 KG CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 150 KG	UN	5	R\$ 1.742,87	R\$ 8.714,35
10	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	UN	10	R\$ 3.324,87	R\$ 33.248,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

11	MESA, HOSPITALAR, PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DIMENSÕES DE 2200 X 1000 X 1200 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, SOBRE RODÍZIOS.	UN	3	R\$ 7.089,44	R\$ 21.268,32
12	SUORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R\$ 842,08	R\$ 4.210,40
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL /APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL /ELEVÇÃO DE PERNAS: COM ELEVÇÃO	UN	25	R\$ 1.663,96	R\$ 41.599,00
14	CAMA BELICHE DE AÇO SOLTEIRO MODELO MILITAR COM AS MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 1,70 MT X LARGURA 95 CM X PROFUNDIDADE 1,90 MT. MEDIDAS PARA COLCHÃO COM LARGURA 88 CM.	UN	15	R\$ 1.346,78	R\$ 20.201,70

VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 808.997,32

LOTE 24 – EQUIPAMENTOS DE RESGATE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA	UN	5	R\$ 1.184,68	R\$ 5.923,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRASPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.				
2	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA COM FECHO EM VELCRO ADULTO	UNIDADE	40	R\$ 148,50	R\$ 5.940,00
3	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA COM FECHO EM VELCRO INFANTIL	UND	12	R\$ 109,62	R\$ 1.315,44
4	COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTAVEL POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE PP / P / M E G. COM APOIO MENTONIANO. - COLAR CERVICAL RESGATE - VNO - CÓD: 1135	UNIDADE	100	R\$ 120,09	R\$ 12.009,00
5	COLAR CERVICAL TIPO ESPUMA TAMANHO G	UNIDADE	200	R\$ 131,63	R\$ 26.326,00
6	COLAR CERVICAL TIPO ESPUMA TAMANHO M	UNIDADE	240	R\$ 92,51	R\$ 22.202,40
7	COLAR CERVICAL TIPO ESPUMA TAMANHO P	UNIDADE	240	R\$ 86,50	R\$ 20.760,00
8	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE AJUSTÁVEL NEONATAL	UNIDADE	40	R\$ 53,77	R\$ 2.150,80
9	COLETE PARA RESGATE TIPO KAD COMPLETO TAMANHO ADULTO	UND	20	R\$ 357,06	R\$ 7.141,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

10	COLETE PARA RESGATE TIPO KAD COMPLETO TAMANHO INFANTIL	UND	20	R\$ 723,96	R\$ 14.479,20
11	TIRANTE PARA CABECA INFANTIL COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA RESGATE É CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL. O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA RESGATE CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, ALÉM DE PONTOS PARA A VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UNIDADE	40	R\$ 325,93	R\$ 13.037,20
12	TIRANTE PARA CABECA ADULTO O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA RESGATE É CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL. O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA RESGATE CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, ALÉM DE PONTOS PARA A VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UNIDADE	40	R\$ 362,80	R\$ 14.512,00
13	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA RESGATE, ADULTO	UND	24	R\$ 237,62	R\$ 5.702,88

VALOR TOTAL DO LOTE 24: R\$ 151.499,52

LOTE 25 – CAMERA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT MONITORAMENTO INTERNO ALTA RESOLUÇÃO COMPLETO 6 CÂMERAS ANALÓGICAS, ALIMENTAÇÃO 12V, AMBIENTE INTERNO ARMAZENAMENTO 160GB, 6 - CÂMERAS INTERNAS 800 LINHAS, 1 - DVR 8 CANAIS FULL HD, 1 - HD 160GB, 1 - ROLO DE CABO 50 METROS, 18 - CONECTORES, 1 - FONTE 12V 10 AMPERES, ALTA RESOLUÇÃO, TIPO DE CÂMERA: ANALÓGICA	UN	30	R\$ 2.340,33	R\$ 70.209,90

VALOR DO LOTE 25: R\$ 70.209,90

LOTE 26 – MÓVEIS (ARMÁRIO VITRINE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO, VITRINE, USO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCO, COM (1) UMA PORTA, (3) TRÊS PRATELEIRAS, LATERAIS E PORTA EM VIDRO, DIMENSÕES : 0,50M (L) X 0,40M (P) X 1,50M (A), COM FECHADURA E CHAVES.	UN	50	R\$ 1.554,17	R\$ 77.708,50

VALOR TOTAL DO LOTE 26: R\$ 77.708,50

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.317.561,19 (Onze milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme planilha contendo as quantidades e especificações acima.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata (SRP) e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.3 Vinculam-se a esta contratação a Proposta de Preços e este Termo de Referência.

1.4 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037 de 2024.

1.6 Possui natureza contínua e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2025 – Decreto Municipal nº 1015. A demanda encontra-se em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Link: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/691cd9b73fa89/anexo/70915>

O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta essencial para a gestão das compras públicas, consistente em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão pretende realizar ao longo do ano. Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

1.9 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA tem como responsabilidade garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de saúde à população, abrangendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, visando suprir demandas de estruturação, modernização, ampliação e reposição de equipamentos utilizados nas diversas unidades de saúde do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

A necessidade da contratação está fundamentada no diagnóstico situacional da rede municipal de saúde, o qual evidencia a existência de equipamentos obsoletos, insuficientes ou inoperantes, bem como a crescente demanda por serviços assistenciais, especialmente nas áreas de atenção básica, urgência e emergência, apoio diagnóstico e assistência especializada.

Adicionalmente, observa-se a necessidade de adequação da infraestrutura às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, com destaque para aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle e vigilância sanitária, de modo a garantir segurança assistencial, qualidade dos serviços prestados e conformidade legal.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais permanentes mostra-se indispensável para suprir as demandas das unidades de saúde, abrangendo, de forma integrada, os seguintes grupos de equipamentos:

- Equipamentos para **cadeia de frio e imunobiológicos**, incluindo caixas térmicas, essenciais para assegurar o armazenamento e transporte adequado de vacinas, em conformidade com os protocolos do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- Dispositivos para **monitorização clínica básica**, como aparelhos de pressão arterial, fundamentais para triagem, acompanhamento e controle de condições crônicas;
- Equipamentos de **esterilização e processamento de materiais**, indispensáveis ao controle de infecções e à segurança dos procedimentos assistenciais;
- Equipamentos de **infusão e administração de terapias**, que garantem maior precisão e segurança na administração de medicamentos e fluidos;
- Equipamentos de **suporte à vida, urgência, emergência e resgate**, imprescindíveis para atendimento a pacientes em estado crítico;
- Equipamentos para **diagnóstico cardíaco**, como eletrocardiógrafos e desfibriladores, essenciais para monitoramento e intervenção em eventos cardiovasculares;
- Equipamentos **laboratoriais**, voltados ao apoio diagnóstico e à realização de exames clínicos;
- **Mobiliário hospitalar e equipamentos de apoio**, necessários à organização dos ambientes assistenciais e à ergonomia das atividades desenvolvidas;
- Equipamentos e acessórios relacionados a **gases medicinais**, fundamentais para suporte respiratório e terapias associadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- Equipamentos para **monitorização glicêmica (glicosímetros)** e respectivos **insumos (fitas reagentes)**, indispensáveis ao acompanhamento de pacientes diabéticos;
- **Foco refletor e sistemas de iluminação clínica**, utilizados em procedimentos assistenciais;
- Equipamentos **radiológicos**, essenciais para diagnóstico por imagem;
- **Balanças antropométricas**, utilizadas na avaliação nutricional e acompanhamento clínico dos usuários;
- Equipamentos voltados à **assistência materno-infantil**, incluindo dispositivos para acompanhamento pré-natal e neonatal.

A ausência, insuficiência ou inadequação desses equipamentos compromete a resolutividade dos serviços de saúde, podendo resultar em descontinuidade do atendimento, aumento do risco assistencial, prejuízos à segurança do paciente, elevação de custos indiretos com encaminhamentos para outras unidades ou municípios, além de potencial responsabilização da Administração Pública por falhas na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação pretendida se justifica como medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a presente demanda está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes do SUS, contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial, ampliação do acesso e melhoria dos indicadores de saúde da população do Município de Santo Estêvão/BA.

Ressalta-se que houve a realização do Pregão eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 094/2025 cujo objeto é *“Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material permanente para atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Santo Estêvão/Bahia”* em 09/09/2025. Em 02/12/2025 foi publicado em Diário oficial do Município o aviso de Adjudicação e Homologação apenas do lote 1 do PE 13/2025, e os demais lotes (3 ao 7) fracassados. Diante do contexto, a Administração resolveu elaborar novo processo licitatório, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

novo levantamento de itens e quantitativos, bem como nova cotação, a fim de atender as necessidades da administração.

A contratação pretendida visa atender às seguintes finalidades:

Garantia da Continuidade e Eficiência do Serviço Público

A Administração Pública deve assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos, conforme os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal. A ausência ou precariedade de material permanente impacta diretamente:

- A qualidade do atendimento ao cidadão;
- A segurança das atividades desempenhadas.

A substituição de bens inservíveis e a aquisição de novos equipamentos são medidas indispensáveis para evitar a paralisação ou precarização dos serviços.

Atendimento às Demandas da Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde:

Equipamentos hospitalares;

Qualidade no Atendimento: Materiais permanentes, como equipamentos médicos e mobiliário hospitalar, são essenciais para garantir a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Isso inclui macas, cadeiras de rodas, autoclaves e aparelhos de diagnóstico.

Segurança dos Pacientes: Equipamentos e conservados são fundamentais para assegurar a segurança dos pacientes, evitando falhas que possam comprometer o atendimento médico.

Capacidade de Resposta: A aquisição de novos materiais permite uma resposta mais ágil e eficaz às emergências e às demandas diárias da população, reduzindo o tempo de espera e melhorando o acesso aos serviços de saúde.

Justificativa Técnica da Solução

A contratação de empresa para fornecimento de material permanente apresenta-se como a solução mais adequada, pois:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- Permite aquisição conforme especificações técnicas padronizadas;
- Garante atendimento às normas técnicas e de qualidade;
- Possibilita fornecimento parcelado conforme demanda;
- Assegura garantia contratual dos bens;
- Viabiliza controle e rastreabilidade patrimonial.

A contratação poderá ocorrer por meio de processo licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, competitividade e economicidade.

Alinhamento ao Planejamento e ao Interesse Público

A contratação encontra-se alinhada:

- Ao planejamento estratégico municipal;
- À previsão orçamentária vigente;
- Ao interesse público primário, consistente na prestação adequada dos serviços à coletividade.

Justificativa da Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada é necessária porque:

- Garante fornecimento de produtos novos, com garantia de fábrica;
- Assegura padronização dos materiais;
- Possibilita aquisição em escala, com melhores condições comerciais;
- Permite especificações técnicas adequadas às necessidades administrativas;
- Atende às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

Além disso, a contratação centralizada evita aquisições fragmentadas, promovendo melhor planejamento orçamentário e controle patrimonial.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA é **medida necessária, adequada e proporcional**, indispensável à manutenção, modernização e eficiência da Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, justificando sua inclusão no Estudo Técnico Preliminar e posterior instauração do competente procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA, contemplando o fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando aplicável), garantia e suporte técnico dos equipamentos.

A solução foi estruturada de forma integrada, considerando a diversidade e a complexidade dos itens a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar a padronização, compatibilidade técnica, funcionalidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Para fins de melhor gestão contratual, ampliação da competitividade e otimização dos resultados, os itens deverão ser organizados em **lotes por similaridade técnica e funcional**, tais como: equipamentos de monitorização, suporte à vida, diagnóstico, laboratório, cadeia de frio, mobiliário hospitalar, gases medicinais, entre outros, incluindo ainda equipamentos e insumos específicos para controle glicêmico.

A solução contempla, de forma abrangente:

1. Fornecimento de Equipamentos

Aquisição de materiais permanentes novos, de primeiro uso, devidamente certificados, abrangendo:

- Equipamentos médico-hospitalares e de suporte à vida;
- Equipamentos para diagnóstico clínico e cardiológico;
- Equipamentos laboratoriais;
- Equipamentos para cadeia de frio e imunobiológicos;
- Equipamentos para assistência materno-infantil;
- Equipamentos para resgate e urgência/emergência;
- Equipamentos de apoio, como mobiliário hospitalar, balanças e focos clínicos;
- Equipamentos e acessórios para gases medicinais;
- Equipamentos para monitorização glicêmica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2. Fornecimento de Insumos Vinculados

Aquisição de insumos essenciais ao funcionamento de determinados equipamentos, especialmente no caso de monitorização glicêmica (fitas reagentes), garantindo a continuidade da assistência e evitando desabastecimento.

3. Logística e Entrega

A contratada será responsável por toda a cadeia logística, incluindo:

- Transporte adequado dos equipamentos;
- Entrega nos locais indicados pela Secretaria de Saúde;
- Acondicionamento seguro, preservando a integridade dos itens;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

4. Instalação e Operacionalização

Para os equipamentos que demandem instalação:

- Realização de instalação completa e adequada;
- Garantia de plena operacionalização no momento da entrega (quando necessário);

5. Orientação

Sempre que necessário, a solução contempla:

- Orientações técnicas para operação e conservação;
- Disponibilização de manuais em língua portuguesa

6. Garantia e Assistência Técnica

A solução inclui:

- Garantia mínima conforme especificação de cada equipamento;
- Assistência técnica durante o período de garantia;
- Suporte para manutenção corretiva;
- Disponibilidade de peças de reposição.

7. Sustentação e Ciclo de Vida

A contratação considera ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- A durabilidade e vida útil dos equipamentos;
- A facilidade de manutenção e reposição de peças;
- A eficiência energética e critérios de sustentabilidade;
- A redução de custos operacionais ao longo do tempo.

A adoção da solução por meio de aquisição de materiais permanentes é a alternativa mais adequada, uma vez que:

- Garante a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público;
- Proporciona maior controle e autonomia na gestão dos equipamentos;
- Evita custos recorrentes elevados com locações ou contratações alternativas;
- Atende à necessidade contínua e permanente dos serviços de saúde.

A divisão em lotes por similaridade técnica amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se ainda a importância de:

- ✓ separar **equipamento x insumo** (itens de glicemia) é essencial.
- ✓ Evitar misturar **alta complexidade com itens simples**.
- ✓ Lotes grandes podem reduzir a competitividade.
- ✓ A divisão dos lotes possuem similaridade técnica, mercado fornecedor, complexidade, aplicação hospitalar.

A presente divisão em lotes observa o disposto na:

- Lei nº **14.133/2021**, especialmente:
 - Art. 5º (planejamento e eficiência)
 - Art. 11 (objetivo de seleção da proposta mais vantajosa)
 - Art. 18 (planejamento da contratação)
 - Art. 40, §2º (possibilidade de parcelamento do objeto)
- Princípio da **competitividade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- Princípio da **economicidade**
- Jurisprudência do **TCU** sobre parcelamento do objeto (evitar concentração indevida e ampliar competitividade)

A divisão do objeto em lotes (justificativa referente a equipamentos hospitalares) foi realizada com base em:

- Similaridade técnica dos equipamentos
- Compatibilidade de uso clínico e hospitalar
- Cadeias de fornecimento semelhantes
- Padronização de manutenção e assistência técnica
- Ampliação da competitividade entre fornecedores especializados

O parcelamento busca **evitar o fracionamento indevido e o agrupamento anticompetitivo**, garantindo maior participação de fornecedores especializados por segmento.

LOTE 3 – ESFIGMOMANÔMETROS E AFERIÇÃO DE PRESSÃO

Justificativa:

Equipamentos de mesma finalidade clínica (medição de pressão arterial), com variações apenas de público-alvo (adulto, infantil, obeso e coluna). Possuem mercado fornecedor comum e padronização técnica.

LOTE 4 – ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES

Justificativa:

Equipamentos de aspiração (portátil e cirúrgico), utilizados em suporte respiratório. Mesma função assistencial e fornecedores especializados em ventilação/aspiração.

LOTE 5 –ESTERILIZAÇÃO e PROCESSAMENTO

Justificativa:

Equipamentos de esterilização e apoio (autoclaves e destilador), pertencentes à cadeia de processamento de materiais hospitalares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

LOTE 6 – BOMBAS DE INFUSÃO

Justificativa:

Equipamentos de infusão contínua (volumétrica e seringa), com tecnologia correlata e fabricantes especializados no mesmo segmento.

LOTE 7 – SUPORTE À VIDA E EMERGÊNCIA CRÍTICA

Justificativa:

Equipamentos essenciais de suporte à vida (desfibrilação, ventilação e reanimação), exigindo alta criticidade técnica e certificações específicas (ANVISA).

✓ Agrupamento justificado por:

- uso em emergência e UTI
- integração clínica
- necessidade de padronização operacional

LOTE 8 – MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES

Justificativa:

Equipamentos de monitoramento contínuo (oximetria e multiparamétricos), com tecnologia de leitura fisiológica similar.

LOTE 9– DIAGNÓSTICO CARDÍACO

Justificativa:

Eletrocardiógrafos de diferentes configurações, com mesma finalidade diagnóstica e cadeia de fornecedores semelhante.

LOTE 10 – EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

Justificativa:

Equipamentos de análise laboratorial (centrífugas e analisador multiparamétrico), destinados a diagnóstico in vitro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

LOTE 11 – DETECÇÃO FETAL E OBSTETRÍCIA

Justificativa:

Equipamentos de monitoramento fetal com tecnologia de ultrassom/doppler, utilizados em obstetrícia.

LOTE 12 – MOBILIÁRIO E TRANSPORTE HOSPITALAR

Justificativa:

Estruturas físicas e carros hospitalares para transporte, organização e suporte de equipamentos e materiais.

LOTE 13 – GASES MEDICINAIS

Justificativa:

Dispositivos de controle e administração de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), com mesma cadeia de fornecimento hospitalar.

LOTE 14 – CADEIA DE FRIO (IMUNOBIOLOGICOS)

Justificativa:

Equipamento de alta complexidade e especificidade técnica (câmara refrigerada para imunobiológicos), com mercado restrito.

LOTE 15 – GLICEMIA (EQUIPAMENTOS)

Justificativa:

Glicosímetros com tecnologia de medição capilar, mesma finalidade e mercado correlato.

LOTE 16 – INSUMOS PARA GLICEMIA

Justificativa:

Materiais de consumo (tiras reagentes), que devem ser compatíveis com os respectivos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será fornecido de **forma parcelada**, conforme solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

da secretaria, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada à secretaria demandante.**

4.2 Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.2.1 Estar em conformidade com as exigências da **ANVISA**, incluindo registro ou isenção de registro, quando aplicável;

4.2.2 Apresentar certificações obrigatórias (ex.: INMETRO, quando couber);

4.3 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos ou que não sejam originais do fabricante do equipamento.

4.4 Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

4.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado ou conforme estabelecido no edital, assegurando a **substituição ou reparo em caso de falhas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.**

4.6 A empresa contratada deverá cumprir os prazos de entrega definidos pela Administração, garantindo o fornecimento dos materiais no local indicado e dentro das condições estabelecidas no processo de contratação.

4.7 Os materiais deverão ser transportados e entregues de forma adequada, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

4.8 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga e descarga, montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos, bem como pela substituição de materiais que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações.

4.9 A empresa deverá atender a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

administrativas aplicáveis à contratação pública, por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual.

4.10 Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade, eficiência energética ou menor impacto ambiental.

4.11 As balanças deverão conter o selo do INMETRO, de modo a garantir precisão e conformidade com as normas. Selos devem estar dentro da validade e lacres visíveis.

4.12 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.13 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.14 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.15 Os documentos de habilitação são necessários à contratação, tendo em vista que são o conjunto de informações que demonstram a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como exercer direitos e assumir obrigações, demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante em cumprir suas obrigações. Os documentos exigidos estão dentro dos parâmetros exigidos pela lei 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DA HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

I) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

II) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

III) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

IV) Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da Pregoeira.

XI) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

XII) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.7 INDICAÇÃO DE MARCAS:

4.7.1. Se faz necessária a indicação de marcas no item GLICOSÍMETRO G-TECH, MATCH II, ON CALL PLUS destinadas ao monitoramento de glicemia, em razão da existência de glicosímetros da mesma marca já incorporados ao patrimônio desta unidade e distribuídos aos pacientes insulínod dependentes. As tiras reagentes possuem compatibilidade técnica exclusiva com os glicosímetros fabricados pela mesma empresa, conforme as especificações do fabricante, não sendo recomendável e seguro, sob o aspecto técnico e sanitário, a utilização de insumos de outras marcas, gerando possível imprecisão nos resultados gerados, comprometimento da segurança do paciente e prejuízo à finalidade pública do serviço prestado. A aquisição de tiras reagentes da mesma marca e únicas compatíveis com o glicosímetro já em utilização, assegura a continuidade do serviço, evita a necessidade de substituição dos equipamentos já existentes, promove a economicidade dos recursos públicos e atende às especificações técnicas do fabricante, bem como às boas práticas de saúde, boas práticas farmacêuticas e às normas vigentes. A contratação de uma nova marca de tiras reagentes acarreta na substituição dos equipamentos existentes para adequação e atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

aos pacientes, geraria custos adicionais desnecessários, contrariando a racionalização do gasto público. Além de gerar dificuldade a população para uma nova adesão a monitorização do controle glicêmico.

4.8 GARANTIA DA PROPOSTA:

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento comprovador” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

4.9 GARANTIA DO CONTRATO:

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Amostras

Não haverá a necessidade da apresentação de amostras. As amostras podem ser substituídas por catálogos com todas as especificações e descrições do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2 O fornecimento será de acordo com a necessidade da cada secretaria, com prazo de entrega em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **O prazo poderá ser prorrogável por igual período mediante solicitação à secretaria demandante.**

5.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de fornecimento dos produtos de limpeza, objeto desta contratação;

b) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

c) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de conservação. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento. O fornecimento será executado pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

d) A comunicação do órgão poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

e) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor mencionado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, ou qualquer indenização à proponente vencedora.

f) Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o fornecimento adequado, garantindo a sua total eficiência.

5.4 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

5.5 Os produtos deverão corresponder ao descrito na proposta do contratado e guardar conformidade com a especificação do termo de referência, inclusive quanto a marca e modelo;

5.6 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, isentos de vícios e avarias e corresponder à especificação e aos quantitativos indicados na ordem de fornecimento, devendo os produtos serem substituídos caso não atendem a esses requisitos e aos demais previstos nesse Termo De Referência.

5.7 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.8 O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: conforme a emissão da Ordem de Fornecimento. (Secretaria Municipal de Saúde – Rua Prof. Noeme F. Lima, s/n, Centro)

b) Dias e horários da entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

c) Periodicidade do fornecimento: Conforme emissão da Ordem de Fornecimento. Prazo de entrega em 15 (quinze) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5.10 A vigência da ATA SRP regida por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

5.11 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.12 Desde que necessário e devidamente justificado, os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.13 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado inicialmente, com o modelo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.15 O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.16 Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela secretaria demandante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.17 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.18 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.19 Encaminhar a nota de empenho para a Contratada;

5.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.21 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.22 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.23 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.24 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.25 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.26 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.27 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santo Estêvão/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.28 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.29 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.30 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.31 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.32 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.34 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.35 **MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA: A empresa deve entregar os móveis montados, nivelados e prontos para uso no local designado pela Administração, não apenas descarregar os volumes.**

5.36 Responsabilidade Técnica: A montagem deve seguir normas técnicas de segurança e qualidade, garantindo que o mobiliário esteja operacional.

5.37 Montagem e instalação: nos itens que houver necessidade de montagem e instalação, a empresa contratada deve se responsabilizar por tal serviço sem nenhum custo a mais para o município, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

5.38 Atendimento a Reclamações: Gerir reclamações e demandas de substituição ou reparo de produtos defeituosos de maneira ágil e eficiente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.39 Qualidade e Conformidade: Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas e regulamentações vigentes, incluindo normas de segurança e qualidade, conforme INMETRO.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Não se aplica a garantia contratual na presente contratação.

6.2 Garantia dos bens: Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado ou conforme estabelecido no edital, assegurando a substituição ou reparo em caso de falhas.

6.3 A montagem e instalação integram a garantia do produto. O prazo para a montagem é de 5 (cinco) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1.1.1. 7.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.1.2. 7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 1.2. I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 1.3. II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 1.4. III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 1.5. IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 1.6. V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 1.7. VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.25 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

7.26 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.8. 8.1 DA MODALIDADE E FORMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

1.9. 8.1.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.10. 8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob sua forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. **8.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

1.12. 8.2.1 Será adotado o critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

1.13. 8.2.2 O orçamento não será sigiloso.

MODO DE DISPUTA:

1.14. 8.3 Aberto: Envolve a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

1.15. 8.4 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, conforme indicado **no item 4 deste Termo de Referência**. Os documentos de habilitação são necessários à contratação, tendo em vista que são o conjunto de informações que demonstram a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como exercer direitos e assumir obrigações, demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante em cumprir suas obrigações. Os documentos exigidos estão dentro dos parâmetros exigidos pela lei 14.133/2021.

1.16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.17. 8.5 **Admite-se a subcontratação parcial deste objeto, em 50%.**

Conforme o entendimento do TCU, é preferível a contratação parcial do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

Assim, o art. 122 da Lei 14.133/2021 traz que:

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

A subcontratação parcial pode acelerar o processo de execução dos serviços. Empresas menores ou mais localizadas podem ter maior capacidade logística para executar os serviços em prazos mais curtos, além de fomentar o comércio local.

8.5.1 A fim de melhor assegurar a satisfação do interesse público envolto na contratação, cumpre à Administração exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação. Isso se deve por conta do princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe a obrigação de, ainda que o subcontratado não participe da contratação, adotar cautelas tendentes a garantir seu resultado e, assim, proteger o interesse público.

8.5.2 Condições para a subcontratação: Os requisitos exigidos do subcontratado: qualificação técnica e econômico-financeira que sejam indispensáveis à execução do objeto. Portanto, deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

No Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União, ao tratar da exigência de comprovação de regularidade fiscal pela empresa subcontratada, o Ministro Relator entendeu que tal condição retrata “decorrência lógica do requisito legal da comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada. Se terceiros, que não o contratado, vão executar serviços, ainda que indiretamente, para o Poder Público, tal prestação não pode ser oriunda de empresa irregular”.

TCU: “No caso de subcontratação de parcela da obra para a qual houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação, ou na hipótese de não terem sido exigidos atestados por se tratar de serviço usualmente prestado por limitadíssimo número de empresas, a contratada original deve exigir da subcontratada comprovação de capacidade técnica, disposição essa que deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

constar, necessariamente, do instrumento convocatório”. (TCU, Acórdão nº 2.992/2011, Plenário, TC-008.543/2011-9, Rel. Min. Valmir Campelo, 16.11.2011.)

4.4.4 É proibida a subcontratação:

1. Completa ou da parcela principal da contratação;
2. Das parcelas de maior relevância técnica;
3. De ME/EPP que esteja participando da licitação;
4. De ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; e
5. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

1.18.

1.19. GARANTIA CONTRATUAL

1.20. 8.6 Não haverá exigência da garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/202, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e /ou inadimplemento é extremamente baixo.

1.21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.7 A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, cujo objeto é o fornecimento de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos que visam garantir a eficiência, a competitividade e a adequada execução contratual.

Inicialmente, destaca-se que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios. Trata-se de aquisição de materiais permanentes que podem ser fornecidos integralmente por empresas do ramo, individualmente consideradas, sem necessidade de associação entre elas.

A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia comprometer a celeridade do certame e da execução contratual, uma vez que implica maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, considerando a necessidade de acompanhamento de múltiplas empresas reunidas sob uma mesma proposta. Tal situação pode dificultar a apuração de responsabilidades, especialmente em casos de inadimplemento, atraso na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

Ademais, a vedação ao consórcio não acarreta restrição à competitividade, uma vez que há ampla oferta de fornecedores no mercado com capacidade técnica, operacional e financeira para atender,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

de forma individual, à totalidade do objeto licitado. Assim, a medida visa, inclusive, preservar a isonomia entre os licitantes, evitando a formação de estruturas associativas que possam gerar desequilíbrio competitivo.

Outro ponto relevante refere-se à economicidade e à eficiência administrativa. A contratação com empresa única favorece a simplificação dos procedimentos de gestão contratual, otimiza a comunicação institucional e reduz riscos operacionais, contribuindo para uma execução mais ágil e eficaz do objeto.

Por fim, ressalta-se que a decisão encontra respaldo na legislação vigente, que confere à Administração Pública a prerrogativa de admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que devidamente justificada no processo licitatório, conforme as características do objeto e o interesse público envolvido.

Diante do exposto, conclui-se que a não admissão de participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não comprometendo a competitividade do certame.

1.22.

8.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições públicas.

Inicialmente, destaca-se que a demanda por materiais permanentes na área da saúde, embora previsível, não ocorre de forma totalmente uniforme ao longo do tempo, podendo variar em função de fatores como ampliação de serviços, substituição de equipamentos obsoletos, manutenção corretiva e abertura de novas unidades de atendimento. Nesse contexto, o SRP se mostra adequado por permitir contratações futuras, de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso ou insuficientes.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos procedimentos licitatórios, uma vez que possibilita a realização de um único certame para o registro de preços de diversos itens, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e retrabalho das equipes envolvidas nas contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Outro aspecto relevante refere-se à economicidade. O SRP favorece a obtenção de preços mais vantajosos, considerando o ganho de escala e a possibilidade de participação ampliada de fornecedores. Ademais, a Administração não se obriga à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, o que evita comprometimento orçamentário desnecessário e permite melhor gestão dos recursos públicos.

A utilização do SRP também proporciona maior agilidade nas aquisições, uma vez que, após a formalização da ata de registro de preços, as contratações podem ser realizadas por meio de simples emissão de instrumento contratual ou equivalente, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e o efetivo fornecimento dos bens.

Importa ressaltar, ainda, que os materiais permanentes a serem adquiridos possuem características padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, o que atende aos requisitos legais para utilização do SRP, não havendo prejuízo à competitividade ou à isonomia entre os licitantes.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma contínua e eficaz.

1.23. NÃO DIVULGAÇÃO DO IRP

8.10 A não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) no presente processo, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, encontra respaldo em critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificados pelas características específicas da contratação.

Inicialmente, destaca-se que o objeto pretendido visa atender demanda interna específica e imediata da Secretaria Municipal de Saúde, cujas particularidades estão diretamente relacionadas ao planejamento estratégico local e às necessidades próprias da rede municipal. Nesse contexto, não se vislumbra vantagem na ampliação da ata para outros órgãos ou entidades, uma vez que os itens a serem registrados foram dimensionados com base em demandas próprias, com especificações técnicas alinhadas à realidade operacional do município.

Ademais, a divulgação da IRP poderia acarretar atraso no andamento do processo licitatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

comprometendo a celeridade necessária ao atendimento das demandas da saúde pública, especialmente no que se refere à reposição e estruturação de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de atendimento.

Outro ponto relevante refere-se ao ganho de eficiência administrativa. A não realização da IRP evita a necessidade de gerenciamento de eventuais adesões ou participações de outros órgãos, o que poderia aumentar a complexidade da condução do certame e da futura ata de registro de preços, exigindo maior estrutura operacional e controle por parte da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a dispensa da divulgação da IRP não compromete os princípios da competitividade, isonomia e economicidade, uma vez que o processo licitatório será amplamente divulgado por meio dos instrumentos legais obrigatórios, assegurando a participação de todos os interessados.

Por fim, a decisão está alinhada à legislação vigente, que permite a não divulgação da IRP desde que devidamente justificada, especialmente quando não houver interesse na participação de outros órgãos ou quando a medida puder comprometer a eficiência e a celeridade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços mostra-se adequada e justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.24. O art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/21 determina que o procedimento de intenção de registro de preços será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. O Decreto Municipal nº 86/2022 regulamenta o sistema de registro de preços do município QUE Compete ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a implantação, a execução e a contratação de serviços através do Sistema de Registro de Preços e em especial:

I. Convidar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para Registro de Preço

Em atendimento ao disposto no artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 **JUSTIFICA-SE** que no presente caso **não se faz necessário a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da administração fora da municipalidade.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Para a divulgação conforme art. 86, da Lei nº 14.133/21, considerando o Município como única entidade gerenciadora, atendendo ao § 1º do mesmo dispositivo legal, não se faz necessário o aviso para Intenção de Registro de Preços (IRP), haja vista, que atrasaria o procedimento processual, além da elevação do custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa, assim o objeto contratual é de interesse restrito aos órgãos específicos da Administração Pública do Município de Santo Estêvão-BA.

Conclua-se que o Município de Santo Estêvão é a única entidade contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando por gerenciar entre seus órgãos administrativos o presente objeto. Assim, **justifica-se a não divulgação da presente IRP**, considerando o mencionado e a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos/entes fora do município, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

1.25. ADESÃO À ATA

8.14 A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, apresenta a presente justificativa para a não autorização de adesão de outros entes à Ata de Registro de Preços referente à aquisição de material permanente.

A decisão fundamenta-se, inicialmente, na necessidade de resguardar o planejamento e a capacidade de atendimento desta Secretaria, uma vez que os quantitativos registrados foram definidos com base em estudo técnico detalhado, considerando exclusivamente a demanda do município. A eventual adesão por outros entes poderá comprometer o fornecimento regular dos itens, ocasionando risco de desabastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.

Ademais, destaca-se que os materiais constantes na ata possuem especificações técnicas alinhadas às particularidades da rede municipal de saúde, não sendo possível assegurar que o atendimento a demandas externas não impactará negativamente a execução contratual, especialmente quanto a prazos de entrega e logística de distribuição.

Ressalta-se também que a ampliação do uso da ata por meio de adesões pode gerar sobrecarga nos fornecedores registrados, afetando a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações pactuadas, o que contraria o interesse público primário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Por fim, a medida visa garantir a eficiência, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos, preservando o equilíbrio contratual e a execução satisfatória do objeto contratado, em conformidade com os princípios da administração pública.

1.26. JUSTIFICATIVA DO LOTE

8.15 Com o fito de justificar a modalidade adotada para aquisição dos materiais objeto do certame, bem como, visando assegurar e prover as necessidades da Administração Pública, registre-se que o processamento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, por intermédio do critério menor preço por lote, atende aos critérios estabelecidos pela súmula 247 do TCU:

**SÚMULA Nº 247 da lei de licitações – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*

8.16 Isso porquanto assegurará economia de escala, levando-se em consideração o volume de aquisição e as segregações gêneros de cada objeto, segundo a sua familiaridade da cadeia econômica, sem que isso implique em qualquer restrição à competitividade. Portanto, no caso em tela, acaso processado o certame por item desencadeará causa latente de prejuízo irreparável à Administração Pública, considerando o evidente ganho de escala nas aquisições.

8.17 A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

8.18 Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de fornecimento poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.19 Ressalta-se ainda a facilidade no controle, gestão e fiscalização de contratos, além de que uniformiza as entregas, melhora o andamento do evento, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais, reduz as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

O objeto da presente contratação foi estruturado em **lotes**, com base em critérios de **similaridade técnica, funcional e de mercado**, visando assegurar a ampliação da competitividade, a eficiência na contratação e a melhor gestão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

O parcelamento do objeto encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a divisão da contratação em parcelas quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, bem como nos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa previstos na referida lei.

A adoção de lotes visa evitar tanto o fracionamento indevido quanto o agrupamento excessivo de itens heterogêneos, garantindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame, ampliando a disputa e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A justificativa para o tratamento diferenciado fundamenta-se em disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelecem regras e benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando promover a inclusão, o desenvolvimento econômico e social, bem como a competitividade desses segmentos.

1. Base legal na Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Art. 4º introduz normas que reforçam o tratamento preferencial às ME/EPP, conforme disposto nos artigos 42 a 49, entre outros. Esses dispositivos preveem:

- ✓ Incentivo à participação de ME/EPP nas licitações públicas: destacando a necessidade de garantir competitividade e acesso igualitário, priorizando pequenos negócios.
- ✓ Reservas de cotas e exclusividade: O art. 48 possibilita a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para ME/EPP e, em alguns casos, a exclusividade de participação em itens de até R\$ 80.000,00.
- ✓ Critérios de desempate: Nos termos do art. 44, as ME/EPP têm preferência em situações de empate nas propostas de licitação.

2. Base legal na Lei Complementar nº 123/2006

Possibilidade de regularização de pendências: O art. 43 concede prazo adicional para regularização de documentação fiscal em licitações, promovendo maior acesso desses negócios ao mercado público.

3. Objetivo e relevância do tratamento diferenciado

Essas normas têm como objetivo fomentar o desenvolvimento local e regional, incentivar a inovação, reduzir desigualdades sociais e ampliar a participação de ME/EPP no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública. Tais medidas estão alinhadas aos princípios da eficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

e do desenvolvimento sustentável, consagrados na Constituição Federal e nas legislações correlatas.

4. Justificativa específica

Ao aplicar o tratamento diferenciado, busca-se:

Aumentar a competitividade: Criar condições para que pequenos negócios participem de maneira equitativa e sustentável.

- ✓ Fortalecer a economia local: Valorizando empreendedores que geram empregos e renda em suas regiões.
- ✓ Cumprir a legislação vigente: Assegurar que as licitações estejam em conformidade com os princípios legais de equidade e desenvolvimento.

Essa abordagem é essencial para cumprir as políticas públicas de estímulo às micro e pequenas empresas, contribuindo para o fortalecimento do mercado nacional e o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.15.1 O prazo de validade;

9.15.2 A data da emissão;

9.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.15.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.15.5 O valor a pagar; e

9.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimativo da contratação é de **R\$ 11.317.561,19 (Onze milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**.

10.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo a entrega que deverá ser realizada no Município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão desconsiderados, não sendo aceito acréscimo a qualquer título.

10.3 O valor estimado para a contratação, representa apenas um estimativo máximo dos valores que a Prefeitura de Santo Estêvão/BA, poderá contratar durante a vigência do contrato, sendo que a Prefeitura não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

11. DO REAJUSTE E DOS PRAZOS

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8 O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

11.9 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

11.10 As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.11 O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

12. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a) Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

III - O contrato poderá ainda ser prorrogado, nos termos dos Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), no qual não se aplica a obrigatoriedade de bloqueio orçamentário prévio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários somente é exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, e não para a deflagração do certame.

Dessa forma, dispensa-se a indicação de dotação orçamentária para a realização de licitação sob o SRP, considerando que o sistema não impõe obrigação de contratação imediata pela Administração Pública. Assim, o bloqueio orçamentário ocorrerá apenas quando houver efetivo pedido de fornecimento ou autorização de execução, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em síntese, ao desobrigar a indicação de dotação orçamentária no início do processo licitatório, o Decreto Federal busca desburocratizar e agilizar os procedimentos de registro de preços, alinhando-os à sua natureza peculiar de planejamento prévio e contratação futura, conforme a real necessidade administrativa.

Santo Estêvão/BA, 06 de abril de 2026.

Renata Kaíssa Rosas Silva
Agente de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

APROVADO POR:

UALEN BARBOSA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 548, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (EMPRESA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome, CPF, e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor -					
item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2.3. Não é possível cotar quantitativo inferior ao estimado;

2.4. É vedado que outros órgãos participantes façam parte de outra Ata com o mesmo objeto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e não há entidades públicas participantes do registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta inicial.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em lei;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (quando exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (quando exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO,
BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça 07 de Setembro, Santo Estêvão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto no item 2.1, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, caso em que deverão ser providenciadas a readequação do cronograma fixado para o contrato e a formalização de termo aditivo, sem prejuízo da apuração e do ateste nos autos acerca das razões que impediram a conclusão do objeto.

a) Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Na fase de celebração do contrato, a empresa contratada deve apresentar os atestados de capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos dos Arts. 67, § 9º e 122, §1º da Lei 14.133/21. Conforme relação à seguir:

a) Ato constitutivo da empresa/ declaração de microempreendedor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Atestado de capacidade compatível com o objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E PRAZOS

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.3. Receber o objeto no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo: fiscal técnico xxx, fiscal administrativo xxx, fiscal setorial xx ou equipe de fiscalização.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de Santo Estêvão/BA Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo. Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,
(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

À Prefeitura Municipal de Santo de Estêvão, Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF:

CEP: FONE: () FAX: ()

EMAIL:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

(INSERIR PLANILHA AQUI)

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$

***É obrigatório a indicação da marca de cada produto.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: XXXXX (VALOR POR EXTENSO).

01 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal
Nome da empresa e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal